



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas, condições, prazos e demais requisitos necessários para a aquisição de produtos por esta municipalidade.

JUSTIFICATIVA.

A administração pública do município de Viradouro tem a responsabilidade de prover serviços de qualidade à sua população, zelando pelo bem-estar, saúde e segurança de todos os cidadãos. Dentro desse contexto, a manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos é uma prioridade para garantir um ambiente saudável e agradável.

A produção de materiais de limpeza *in loco* permite à Prefeitura maior flexibilidade e controle sobre a qualidade dos produtos utilizados, além de proporcionar economia aos cofres públicos.

- Necessidade de Aquisição de Materiais para fabricação de Produtos Limpeza:

Economia de Recursos Públicos: Aquisição de materiais para fabricação de produtos de limpeza possibilita à Prefeitura a obtenção de melhores condições financeiras, com a vantagem de adquirir os insumos a preços mais competitivos. Esta estratégia resulta em economia de recursos públicos, que podem ser direcionados para outras áreas e necessidades municipais.

Controle de Qualidade: A produção interna de materiais de limpeza permite um controle rigoroso sobre a qualidade dos produtos utilizados. Isso é fundamental para garantir a eficácia na higienização dos espaços públicos e a segurança dos cidadãos, pois a administração tem total supervisão sobre os componentes químicos empregados.

Agilidade e Disponibilidade: Produzir materiais de limpeza internamente oferece uma resposta ágil às demandas da Prefeitura. Evita a dependência de fornecedores externos e possíveis interrupções no abastecimento, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos essenciais para a manutenção da limpeza pública.

Diante da necessidade de manter a limpeza e higiene dos espaços públicos, aquisição de materiais para fabricação de produtos de limpeza pela Prefeitura Municipal de Viradouro representa uma estratégia eficiente, econômica e responsável.

Assim, recomendamos a aprovação deste processo de aquisição de materiais para fabricação de produtos de limpeza, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz em prol do bem-estar da população e da qualidade de vida de todos os cidadãos de Viradouro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

As especificações técnicas e o quantitativo demandado para os produtos a serem adquiridos serão detalhados em solicitação de compra (SCPI) anexa ao presente termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

A empresa fornecedora será responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

FISCALIZAÇÃO.

O produto será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro mencionadas, obrigam a Contratada à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA as eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

As reposições dos materiais que não atenderem as especificações técnicas ou apresentem falhas/erros/inconsistências deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias corridos.

A aceitação momentânea dos itens solicitados, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do produto, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

Os valores deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

PERÍODO DE EXECUÇÃO.

O período desejado para execução do objeto deste Termo de Referência correrá pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem no dia da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente, compreendendo todo o período desde o início da execução contratual e conclusão das demais etapas de compras, como os trâmites de pagamento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos produtos de consumo, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da futura contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o empenho e posterior pagamento.

O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, CNPJ: 45.709.912/0001-75, registrada no seguinte endereço: Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, CEP 14.745-000, Viradouro/SP.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

O valor será fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de corrente de execução. As dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade antes da divulgação do procedimento licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

Providenciar provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatório, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos Lei;

Providenciar definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Realizar a entrega na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá dar garantia dos bens de consumo ofertados, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados do ato de entrega.

Durante o prazo legal, o CONTRATANTE pode reclamar dos vícios (problemas) de fácil constatação. Após a reclamação, o fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolver o problema apresentado.

Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado que apresentarem defeito ou divergência com as especificações fornecidas que se manifestarem no período de garantia, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinentes.

Realizar a entrega/disponibilização dentro do prazo estipulado deste Termo de Referência.

Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

Manter-se durante toda a execução, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

É de responsabilidade da contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei.

Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal ou demais impostos ao que couber e for aplicável no presente. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas título de IRRF.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

INSTRUMENTO CONTRATUAL/DO ADITAMENTO DO CONTRATO.

As cláusulas contratuais ou exigências obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria Municipal, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal de licitações e Contratos.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Para a presente contratação será nomeada como fiscal a Sra. Marilza Aparecida Moreira, Técnica em Química da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.

As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela Lei 14.133 de 1ª de abril de 2021.

Viradouro, 24 de junho de 2024.

Eduardo Henrique Vernilo





MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

7942F8EFFD6E45A1A8FFFC86B038476C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7942F8EFFD6E45A1A8FFFC86B038476C>